

Guaçuí

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2024.**ACRESCENTA O INCISO XXXVII AO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXVII ao artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, com a seguinte redação:

Art. 58

XXXVII - Informar a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável justificadamente por igual período, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

VALMIR SANTIAGO
Presidente

JULIO MARIA HEITOR
Vice-Presidente

NELSON CÉSAR IBANEZ FERNANDES
Secretário

WANDERLEY DE MORAES FARIA
Tesoureiro

Protocolo 1325641

Itarana

Contrato

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itarana/ES.
CONTRATADA: BRASILSEG Companhia de Seguros

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, destinados aos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Itarana, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, deste Contrato.

VALOR: O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o anexo I deste termo contratual.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, mediante o

fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

RECURSOS: As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, a saber:

Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 -
Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA: 16/05/2024

ORIGEM: Processo nº 143/2024, Protocolo nº 143/2024 de 21/03/2024-Dispensa de Licitação nº 008/2024 - ID CidadES nº 2024.036L0200001.09.0008

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

Protocolo 1325225

Santa Maria de Jetibá

Portaria

ERRATA

Foi publicado no dia 21/05/2024 na Edição 2.519, na página 258, o extrato das Portarias nº 69/2024 e 70/2024

Linhas	Coluna	Onde se lê	Leia-se
15 a 20	02	Designa o servidor Josélio Kruger, ocupante de cargo comissionado de chefe do departamento de informática - matrícula nº 271 como fiscal substituto do contrato nº 09/2024, que trata da contratação da empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda para publicação de atos normativos.	Designa o servidor Josélio Kruger, ocupante de cargo comissionado de chefe do departamento de informática - matrícula nº 271, como fiscal titular e o servidor efetivo, ocupante do cargo de recepcionista - matrícula nº 210 como fiscal substituto do contrato nº 09/2024 que trata da contratação da empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda para publicação de atos normativos.